



# Câmara Municipal de Anchieta

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 70/2023**

**ALTERA A LEI 1.260/2017 E REVOGA A LEI 1.471/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 28/11/23, o Projeto de Lei nº 99/2023, de autoria do Poder Legislativo, **ALTERA A LEI 1.260/2017 E REVOGA A LEI 1.471/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI Nº 99/2023.**

**ALTERA A LEI 1.260/2017 E REVOGA A LEI 1.471/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei 1.260/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É fixado em R\$ 22.684,44 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) a quantia máxima mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete de Vereador, a ser controlada no ato da nomeação.  
(NR)

§1º Enquadra-se no valor do caput os valores de provisões de décimo terceiro salário e um terço de férias. § 2º Não se enquadra no valor fixado no caput do artigo, as despesas decorrentes de exonerações, demissões e despesas patronais." (NR)

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 1.471/2021.

**Art. 3º** Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024

Anchieta-ES, 29/11/2023.

**Renan de Oliveira Delfino**  
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

**Pablo Florentino Pereira**  
Vice-Presidente

**Marcia Cypriano Assad**  
Secretária

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003800340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.